

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art.72, VI - Lei N.º 14.133/21)

O fornecedor ROVENA SCHMIDT SCHULTZ DA SILVA ME, CNPJ nº 49.163.188/0001-88, foi escolhido por apresentar os documentos de habilitação previstas nos Art. 66 e 68 da Lei 14.133/21 e exercer atividade no ramo, ser idôneo e por apresentar a melhor e menor proposta no valor global para a Administração, conforme pesquisa de preços anexo ao processo.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade dos serviços realizados na Câmara Municipal de Itarana/ES, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itarana/ES, 23 de janeiro de 2024.


MARCOS COVRE BERGAMASCHI

Membro


KEILA FERREIRA LOPES

Membro


LAIS BECALI

Membro